



EDITAIS

Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de São Paulo

I COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL
COLÉGIO RECURSAL

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COORDENADORIA DE APOIO AO I COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO,

O Doutor ROGÉRIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, Juiz de Direito Presidente do I Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de São Paulo na forma da lei,

FAZ SABER que designou Correição Geral Ordinária na Coordenadoria de Apoio ao I Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de São Paulo Fórum João Mendes Júnior São Paulo, no dia 12 e 13 de dezembro de 2013, às 11h. De acordo com a faculdade contida no artigo 10 do Decreto nº 4.786, de 3 de dezembro de 1930 (Regimento das Correições), e o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica dispensada a audiência de instalação dos trabalhos, sem prejuízo, todavia, da apresentação, durante a Correição dos Títulos e Portarias de nomeação de todos os funcionários da Secretaria. Como Coordenadora "ad hoc", servirá a Sra. Márcia Luiza Negretti, Coordenadora do Juizado Especial Cível Digital e Itinerante Permanente - Vergueiro. Faz saber, outrossim, que durante a Correição Geral receberá por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense da Coordenadoria. O presente edital é expedido para ser afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 22 de novembro de 2013. Eu, (Luciana Simões Dias), Coordenadora, digitei e subscrevi.

Autorizo a publicação.

ROGÉRIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO
Juiz Presidente

Varas Cíveis Centrais

1ª Vara Cível

FALÊNCIA DE FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A E OUTRAS PROCESSO Nº 0171131-69.2002 JUSTIÇA GRATUITA
RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS ATUALIZADA .

O Doutor ARTHUS FUCCI WADY, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Central, FAZ SABER a todos os credores e demais interessados que o síndico da Massa Falida Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, apresentou a relação de credores trabalhistas, atualizada, corrigidos e acrescidos de juros legais até a data da quebra (02.04.2004), nos termos do Decreto-lei nº 7.661/45, que poderá ser impugnada no prazo de 20 dias, na forma da Lei.

CREDORES TRABALHISTAS
Valor Apurado
Aderson Marinho de Carvalho
85.885,72
Alberto Fernando Fontolan
246.748,64
Aldemir Cortez de Paula
152.783,98
Alesio Ferreira de Melo
152.673,11
Alexandre Alves Prado
103.388,60
Alexandre Augusto de Alencar Cabral Cosmelli
137.045,42
Alexandre de Oliveira Rego